



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 39/87.

Proíbe o aumento de impostos e dá
outras providências.

*As Comissões de Justiça e
Fiscalização para parecer
3-11-87
Relatório pelo autor
3-11-87
Aprovado em sessão de 3-11-87*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA :

Art. 1º - Fica proibido, por dois anos (1988 e 1989), o aumento de impostos, bem como o reajuste dos valores dos imóveis para efeito tributário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 03 de novembro de 1987.-

Ver. Dr. PAULO ROMEIRO RAMOS MELLO
P. D. S.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto se reveste de inteira justiça tendo em vista que os impostos foram reajustados no ano de 1985, em 600%. Convém lembrar que em 1972 quando o Prefeito João Bosco Nogueira era membro desta Casa, votou favoravelmente um Projeto de Lei de nº 22/72, de autoria do então Ver. Mário Leiróz, nos mesmos termos, concordando com a medida sugerida. Acreditamos então que atualmente ele manterá sua opinião favorável à medida.

Ver. Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12.400 — Pindamonhangaba — SP
Telefones: 42-2355 e 42-2786